



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI N°. 428/2000.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Candói, para o exercício
financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Candói, Estado do Paraná, para o
Exercício Financeiro de 2001, compreendendo os órgãos da Administração Direta e a Fundação
Cultural de Candói, estima a Receita em R\$ 9.715.000,00, fixa a Despesa em R\$ 9.614.000,00 e o
valor de R\$ 101.000,00 a título de Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor,
segundo as seguintes estimativas:

I - Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 9.098.000,00
Receita Tributária	R\$ 477.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 78.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 506.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.940.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.087.000,00
Receitas de Capital	R\$ 517.000,00
Operações de Crédito	R\$ 247.000,00
Alienações de Bens	R\$ 7.000,00
Transferências de Capital	R\$ 263.000,00
Subtotal	R\$ 9.615.000,00

II - Fundação Cultural de Candói

Receita Corrente	R\$ 80.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 60.000,00



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Outras Receitas Correntes	R\$ 19.000,00
Receita de Capital	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 20.000,00
Subtotal	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 9.715.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Anexos que integram esta Lei, destacando-se a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme demonstrativo abaixo:

I - Administração Direta

Poder Legislativo

Legislativo Municipal

R\$ 800.000,00

R\$ 800.000,00

Poder Executivo

Executivo Municipal

R\$ 8.815.000,00

R\$ 517.000,00

Secretaria de Administração

R\$ 428.500,00

Secretaria de Finanças

R\$ 576.500,00

Secretaria de Educação e Cultura

R\$ 2.495.000,00

Secretaria de Esportes

R\$ 95.500,00

Secretaria de Saúde

R\$ 865.500,00

Secretaria de Promoção Social

R\$ 653.000,00

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

R\$ 1.839.000,00

Secretaria de Agricultura

R\$ 939.000,00

Secretaria de Indústria e Comércio

R\$ 152.000,00

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

R\$ 154.000,00

Reserva de Contingência

R\$ 100.000,00

R\$ 9.615.000,00

Subtotal

II - Fundação Cultural de Cândói

Administração Geral

R\$ 99.000,00

Reserva de Contingência

R\$ 1.000,00

Subtotal

R\$ 100.000,00

R\$ 9.715.000,00

Total



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

EMENDA

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento), do total da despesa fixada para a Administração Direta, observando-se os dispositivos no Artigo 7º, inciso I e Artigo 43º da Lei Federal no. 4320/64.

Parágrafo Único – Fica autorizado e não será computada para efeitos do limite fixado no “Caput” deste artigo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, proveniente de:

- I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro;
- III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

EMENDA

Artigo 5º – O orçamento da Fundação Cultural de Candói poderá ser suplementado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 30% (Trinta Por Cento), do total da despesa fixada para a referida Fundação, observando-se os dispositivos no Artigo 7º, inciso I e Artigo 43º da Lei Federal no. 4320/64.

Artigo 6º. – No decorrer da execução orçamentaria do exercício financeiro de 2001, deverão ser observadas as disposições constantes na aprovada Lei de Diretrizes Orçamentaria Nº 373 de 27 de junho de 2000.

Artigo 7º – Esta Lei, entra em vigor em 01 de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114